

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 11/2024**  
**(CONCORRÊNCIA PRESENCIAL)**

**Objeto:** Contratação de gerenciadora de projetos para apoiar a Escola de Projetos no gerenciamento, fiscalização e aprovação de projetos de Sistemas de Abastecimento de Água e Sistemas de Esgotamento Sanitários dos municípios inseridos na Bacia Hidrográfica dos rios Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí e Caratinga.

**Referência:** Concorrência – Técnica e Preço

Lei Federal 14.133/2021

Portaria IGAM nº 39/2022

**DATA:** 20 de fevereiro de 2025 (quinta-feira)

**HORÁRIO:** 09:00h

**LOCAL:** AGEDOCE – Rua Prudente de Moraes, 1.023, Centro – Governador Valadares/MG.

**E-mail:** [cqlc@agedoce.org.br](mailto:cqlc@agedoce.org.br)

Caso enviada a proposta por correios ou portador, obrigatoriamente, destinar setor de licitações, e enviar o comprovante de rastreamento por e-mail, ou comunicar o envio, observado o disposto no item 4.5.5

Governador Valadares/MG, 20 de dezembro de 2024.



## SUMÁRIO

1.	PREÂMBULO .....	3
2.	OBJETO.....	4
3.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	4
4.	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO .....	8
5.	DA PROPOSTA TÉCNICA .....	9
6.	DA PROPOSTA DO PREÇO .....	10
7.	DA HABILITAÇÃO.....	13
8.	DO PROCEDIMENTO.....	18
9.	GARANTIAS .....	23
10.	DA IMPUGNAÇÃO DA CONCORRÊNCIA.....	24
11.	DO RECURSO .....	25
12.	DO CONTRATO.....	25
13.	DOS RECURSOS FINANCEIROS .....	26
14.	DO PAGAMENTO .....	26
15.	DAS SANÇÕES .....	27
16.	DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.....	30
17.	DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	31
18.	RELAÇÃO DE ANEXOS.....	33



## 1. PREÂMBULO

- 1.1. A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – Filial Governador Valadares - AGEDOCE torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, acima indicados irá realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA (PRESENCIAL)** do tipo **MELHOR TÉCNICA E PREÇO** conforme descrito neste Edital que será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a Lei Federal nº 123/06, Portaria IGAM nº 39/2022, e demais normas jurídicas que regem a matéria.
- 1.2. Os envelopes contendo os documentos de Proposta Técnica, Proposta Comercial e Habilitação deverão ser entregues e protocolados até o horário definido no edital no Protocolo da AGEDOCE.
- 1.3. Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma serão registradas na documentação relativa ao certame.
- 1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação oficial em contrário.
- 1.5. O presente edital poderá ser consultado por qualquer interessado e estará disponível nos endereços eletrônicos, do CBH-Piranga/MG: [www.cbhpiranga.org.br](http://www.cbhpiranga.org.br); CBH-Piracicaba/MG: [www.cbhpiracicaba.org.br](http://www.cbhpiracicaba.org.br); CBH-Santo Antônio/MG: [www.cbhsantoantonio.org.br](http://www.cbhsantoantonio.org.br); CBH-Suaçuí/MG: [www.cbhsuacui.org.br](http://www.cbhsuacui.org.br); CBH-Caratinga/MG: [www.cbhcaratinga.org.br](http://www.cbhcaratinga.org.br), e, da AGEDOCE: [www.agedoce.org.br](http://www.agedoce.org.br) ou ainda pelo e-mail: [cglc@agedoce.org.br](mailto:cglc@agedoce.org.br) a partir do dia 21 de dezembro de 2024.



- 1.6. Todas informações, avisos, respostas e esclarecimentos serão divulgados mediante publicação nos endereços constantes no item 1.5, ficando as licitantes interessadas obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações constantes do Edital.
- 1.7. Integram o presente edital, como parte indissociável, os seus anexos.
- 1.8. A luz do artigo 176 da Lei 14.133/21, a sessão pública da presente Concorrência será realizada da forma presencial, cuja reunião será devidamente gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório após o seu encerramento, em observância ao princípio da transparência insculpido no artigo 5º, da Lei 14.133/2021, Portaria IGAM nº 39/2022, bem como na Lei de Acesso a Informações, consoante os §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.9. A opção pela modalidade presencial se justifica pela impossibilidade momentânea da AGEDOCE utilizar sistema para a contratação e visando maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade, optou-se pela contratação presencial.

## 2. OBJETO

- 2.1. A presente concorrência tem por objeto a contratação de gerenciadora de projetos para apoiar a Escola de Projetos no gerenciamento, fiscalização e aprovação de projetos de Sistemas de Abastecimento de Água e Sistemas de Esgotamento Sanitários dos municípios inseridos na Bacia Hidrográfica dos rios Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí e Caratinga, conforme ANEXO II – Termo de Referência deste Edital.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta concorrência qualquer pessoa jurídica interessada, que atenda às exigências constantes deste edital e seus anexos.



- 3.2. Será permitida a participação de consórcio de empresas, observadas as seguintes condições:
- 3.2.1. deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder – conforme modelo constante no ANEXO XV - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO;
  - 3.2.2. cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital;
  - 3.2.3. para efeito de qualificação técnica do consórcio, admitir-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
  - 3.2.4. para fins de qualificação econômico-financeira, será aceito o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
  - 3.2.5. as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
  - 3.2.6. as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
  - 3.2.7. no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira; e
  - 3.2.8. vencida a licitação por consórcio, este deverá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da homologação, apresentar ato constitutivo, devidamente registrado em Junta Comercial. Permitida a prorrogação desde que comprovada a inexistência de culpa pelo atraso.
- 3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da



Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015. As empresas deverão apresentar, no credenciamento, a declaração constante no ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA devidamente preenchido.

- 3.4. Não poderão participar da presente contratação, os fornecedores:
- 3.4.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 3.4.2. empresa, cujo dirigente, sócio ou gerente, seja representante ou parte integrante dos comitês de bacias, de suas câmaras técnicas ou de outras organizações não governamentais, ou que mantenham vínculo empregatício, bem como grau de parentesco até terceiro grau com diretores e funcionários das agências;
  - 3.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 3.4.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:
    - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
    - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
    - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- h) Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- j) Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e



atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo neste caso estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5. Da responsabilidade pelo julgamento:

- 3.5.1. A licitação será conduzida por agente de contratação, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
- 3.5.2. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio.
- 3.5.3. O agente de contratação poderá ser assessorado técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados por este.

#### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação ao presente concorrência fica condicionada à apresentação de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme ANEXO V – CARTA DE CREDENCIAMENTO ou cópia do contrato social, em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.
- 4.2. O documento do subitem 4.1 deverá ser apresentado Agente de Contratação para credenciamento, no momento da abertura do certame. Sendo que a não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o subitem impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela, inclusive quanto a eventuais recursos e, neste caso, a sua participação será aceita somente na condição de ouvinte.



- 4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.
- 4.4. As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Agente de Contratação.
- 4.5. Entrega e apresentação das propostas:
- 4.5.1. Os documentos e propostas, de cada participante, serão entregues na AGEDOCE, em dois envelopes lacrados, “1”, “2” e “3”, por representante legal ou credenciado do interessado munido de instrumento de credenciamento em data, hora e local, estabelecidos neste edital.
- 4.5.2. O envelope “1” conterá a Proposta Técnica;
- 4.5.3. O envelope “2” conterá a Proposta de Preço;
- 4.5.4. O envelope “3” conterá a Habilitação;
- 4.5.5. Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Julgamento não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Participantes, tão pouco a retirada dos mesmos.
- 4.5.6. Será admitida a entrega das propostas por mero portador ou correspondência desde que protocolados no local designado para abertura até o horário determinado para o início.
- 4.5.7. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para os itens que compõem o escopo da contratação.

## 5. DA PROPOSTA TÉCNICA

- 5.1. A proposta técnica deverá ser entregue em um envelope lacrado, com as



seguintes indicações na parte externa:

**ENVELOPE Nº 01**  
**(Identificação da participante, CNPJ)**  
**Ato Convocatório Nº 11/2024**  
**PROPOSTA TÉCNICA**

- 5.2. As propostas técnicas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, na forma de organização descrita no Termo de Referência, sob pena de desclassificação. Devendo ser apresentada preferencialmente com perfuração padrão de dois furos (distância entre furos de 80 mm), encadernada com grampo de trilho plástico, ou colchete.
- 5.3. As propostas técnicas devem, sob pena de desclassificação, atender ao exigido no Termo de Referência e serão julgadas conforme ANEXO VI - CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA.

## **6. DA PROPOSTA DO PREÇO**

- 6.1. A proposta do preço deverá ser entregue em envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

**ENVELOPE Nº 02**  
**(Identificação da participante, CNPJ)**  
**Ato Convocatório Nº11/2024**  
**PROPOSTA PREÇO**

- 6.2. As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda:



- 6.2.1. Fazer menção ao número deste Ato Convocatório nº 11/2024, conter a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail (se houver), bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento;
- 6.2.2. O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;
- 6.2.3. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim;
- 6.2.4. Descrição clara e precisa do objeto desta concorrência, de acordo com os serviços requeridos pela AGEDOCE, cuja proposta de preços deverá ser formulada com base no MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO VIII.
- 6.2.5. Conter valor expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado;
- 6.2.6. O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso.
- 6.2.7. O valor global deverá ser formulado levando-se em consideração o prazo contratual.
- 6.2.8. No caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso.
- 6.2.9. O valor global máximo permitido para a contratação é de **R\$ 851.680,53 (Oitocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos)**.
- 6.2.10. O valor descrito no item acima representa o **valor máximo estimado** que a AGEDOCE pagará por esta Concorrência;
- 6.2.11. Serão desclassificadas as propostas de preços com valores acima do estimado;
- 6.2.12. A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização da data de abertura.
- 6.2.13. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta)



- dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado, a proposta será desclassificada;
- 6.2.14. Declaração expressa de ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Concorrência Nº. 11/2024, sob pena de desclassificação, conforme constante no ANEXO X;
- 6.2.15. Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Concorrência;
- 6.2.16. O valor da proposta é fixo e irrevogável.
- 6.3. A proposta de preços apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste edital ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.
- 6.4. A participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.6. Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Edital.
- 6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, caso se enquadre.



## 7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos necessários à Habilitação, exigidos para participar deste edital, deverão ser colocados no envelope nº 3. Estes deverão ser lacrados e apresentar a seguinte identificação:

**ENVELOPE Nº03**  
**(Identificação da participante, CNPJ)**  
**Ato Convocatório Nº11/2024**  
**HABILITAÇÃO**

- 7.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação.
- 7.1.2. As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência das mesmas.
- 7.1.3. Os documentos assinados digitalmente, quando impressos, só serão aceitos se possuírem link ou código para confirmação de autenticidade pela comissão de julgamento no momento do certame, vedada qualquer apresentação de documento complementar que não esteja inserido nos envelopes.
- 7.2. Os documentos de Habilitação, exigidos nesta Concorrência, deverão ser entregues separadamente das propostas de preço, sob pena de desclassificação.
- 7.3. **Habilitação jurídica:**
- 7.3.1. Cédula de identidade do responsável legal do proponente;
- 7.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente



registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.

7.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício;

7.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 7.4. **Regularidade fiscal:**

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

7.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do concorrente.

7.4.4. As licitantes que tiverem sua sede em cidades que emitem a Certidão de Regularidade para com o Município em documentos distintos, relativos a Tributos Mobiliários e Imobiliários devem apresentar todas as Certidões necessárias para a ampla comprovação de sua Regularidade. O fato de a empresa não possuir imóvel, não dispensa a apresentação de Certidão de regularidade imobiliária e/ou comprovante de inexistência de imóveis cadastrados.

7.4.5. Prova de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no



cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- 7.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.5. **Qualificação econômico-financeira:**

- 7.5.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da comarca da sede da participante.
- 7.5.2. Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios sociais, devidamente registrados, ou transmitido através de escrituração eletrônica, acompanhado da autenticação, ou ainda publicação em diário oficial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.
- 7.5.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 7.5.4. A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado.
- 7.5.5. Os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) devem ser maiores que 1,00, e resultantes da aplicação das fórmulas constantes DO MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ANEXO XII) os resultados:

- I. Liquidez corrente: índice maior ou igual a 1,00.



- II. Liquidez geral: índice maior ou igual a 1,00.
  - III. Solvência geral: índice maior ou igual a 1,00.
- 7.5.6. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado pelo contador responsável pela emissão, sob pena de inabilitação.
- 7.6. Capital social mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.
- 7.6.1. Tratando-se de consórcio, caso este não seja formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, para efeitos de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.8. **Qualificação técnica** e também:
- 7.8.1. Certidão comprobatória de inscrição ou registro da licitante e do seu responsável técnico no Conselho de Classe Profissional da região onde atua.
- 7.8.2. Apresentação de **02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica ou Certidões devidamente autenticados**, expedido por pessoa jurídica de direito público, ou privado com firma reconhecida, necessariamente em nome da empresa licitante, comprovando a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, vedado o auto atestado, relativo a atuação da empresa na



- coordenação e/ou elaboração e/ou gerenciamento e/ou fiscalização e/ou supervisão e/ou execução projetos de sistemas coletivos de esgotamento sanitário, contendo projetos de Estação de Tratamento de Esgoto e/ ou Estação de Tratamento de Água, com vazão mínima de tratamento igual ou superior a 50% do município que apresentar maior vazão estimada para a modalidade de esgotamento sanitário.
- 7.8.3. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, nos termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 - ANEXO XIII;
- 7.8.4. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da participante, devidamente identificado e habilitado, nos termos do ANEXO XIV.
- 7.8.5. O atestado ou certidão deverão conter nome, CNPJ, endereço, e e-mail ou telefone de contato do atestador.
- 7.8.6. Só serão considerados válidos os Atestados de Capacitadora Técnica ou Certidões cujo objeto fora **iniciado e concluído** pela licitante
- 7.9. Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos nesta Concorrência ou os apresentarem com prazo de vigência vencido.
- 7.9.1. As declarações acima citadas deverão ser apresentadas separadamente na forma de cada anexo indicado e o não atendimento implicará na inabilitação da proponente.
- 7.9.2. Os documentos exigidos nesta Concorrência deverão ser entregues obrigatoriamente em envelope lacrado, e com



observância de numeração sequencial nele adotada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame por parte da Comissão de Julgamento, contendo na parte externa as indicações.

- 7.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 7.10.1. Em nome da empresa participante com número do CNPJ e endereço respectivo;
  - 7.10.2. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;
  - 7.10.3. Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope “Documentação”, no caso de não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente;
  - 7.10.4. Não se enquadram no prazo de que trata o subitem anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.
- 7.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

## 8. DO PROCEDIMENTO

- 8.1. A abertura da presente Concorrência dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Ato Convocatório, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:
- 8.1.1. Credenciamento do representante da Participante através da carta



- de credenciamento ou contrato social no caso de sócio administrador, e mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.
- 8.1.2. Recolhimento dos envelopes “PROPOSTA TÉCNICA”, “PROPOSTA DE PREÇO”, e “HABILITAÇÃO”, encerrando-se o prazo para recebimento, não mais se admitindo nenhum outro.
  - 8.1.3. Os Envelopes “1”, “2” e “3” serão entregues fechados à Comissão de Julgamento, pelo representante legal ou credenciado da participante, em sessão pública, no local, dia e hora estabelecidos neste Ato Convocatório.
  - 8.1.4. A Comissão de Julgamento e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das participantes, rubricarão os envelopes “1”, “2” e “3”, procedendo-se, em seguida, à abertura do envelope “1” e sua análise.
  - 8.1.5. Abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas.
  - 8.1.6. Todos os credenciados poderão examinar as documentações das demais participantes, na sessão de abertura dos envelopes “1”.
  - 8.1.7. A análise técnica far-se-á com a verificação de que os concorrentes atendem às exigências do ato convocatório, com avaliação e classificação das propostas técnicas apresentadas, mediante verificação da conformidade com os requisitos estabelecidos no ato convocatório e com as amostras ou protótipos apresentados, quando for o caso, para encontrar o valor da pontuação técnica.
  - 8.1.8. No exame da proposta técnica devem ser levados em consideração, para efeito de julgamento, os fatores de avaliação, com pontuações estabelecidas no ato convocatório;
  - 8.1.9. Os responsáveis pela Concorrência poderão interromper a reunião para analisar as propostas técnicas, proceder a diligências ou consultas e/ou examinar amostra ou protótipo do produto, se solicitado. Nesse caso, os envelopes com as propostas de preços



- permanecerão sob sua guarda, devidamente fechados e rubricados no fecho pelos responsáveis pela Concorrência e pelos representantes legais dos concorrentes presentes
- 8.1.10. Após a análise das propostas técnicas das participantes, far-se-á a abertura das propostas preços das licitantes remanescentes classificadas;
  - 8.1.11. A análise e julgamento das propostas de preço de acordo com as exigências estabelecidas neste ato convocatório;
  - 8.1.12. Os responsáveis pela Concorrência poderão interromper a reunião para analisar as propostas e/ou proceder a diligências ou consultas, se necessário.
  - 8.1.13. Serão realizadas a valoração e a avaliação das propostas de preços, de acordo com os dados e índices obtidos, mediante fórmulas estabelecidas no Ato Convocatório.
  - 8.1.14. Concluídas as fases de valoração e avaliação das propostas técnicas e de preço, os concorrentes serão classificados em ordem decrescente de avaliação obtida, sendo considerado a melhor proposta o concorrente que obtiver a maior avaliação.
  - 8.1.15. Será analisada a habilitação da concorrente com a maior avaliação através da verificação do atendimento às exigências do ato convocatório.
  - 8.1.16. Verificado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a empresa será declarada habilitada ou inabilitada;
  - 8.1.17. Sendo a empresa inabilitada será verificada a documentação da empresa classificada na sequência;
  - 8.1.18. Verificado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a empresa será declarada vencedora do certame.
  - 8.1.19. Do julgamento das propostas caberá recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis da decisão da Comissão Julgadora, desde que manifestada expressamente a intenção de recorrer na sessão



pública em que se deu a decisão, ou no caso de intimação da decisão através da página eletrônica, caso este em que a entidade delegatária deverá aguardar o prazo previsto.

- 8.1.20. Apresentadas as razões recursais, a entidade delegatária deverá disponibilizá-las em sua página eletrônica, podendo as demais licitantes apresentar contrarrazões no prazo de até 3 (três) dias úteis
  - 8.1.21. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
  - 8.1.22. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá ser fixado o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas com eliminação das causas apontadas no ato de desclassificação ou inabilitação, sendo que se ocorrer a desclassificação de todas as propostas, as encaminhadas posteriormente, devidamente corrigidas, poderão ser apresentadas inclusive com novos preços.
  - 8.1.23. Decidido sobre as contestações ou recursos referentes ao resultado da concorrência o processo será encaminhado para deliberação da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor;
- 8.2. O Agente de Contratação, por seu exclusivo critério, poderá, a qualquer momento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de licitação, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da participante.



- 8.3. O Agente de Contratação, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.4. No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.
- 8.5. Os atos administrativos que dizem respeito a esta Concorrência serão sempre interpretados visando a assegurar o aproveitamento desta contratação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Estatuto e Regimento Interno da AGEDOCE ou a que vierem substituí-las, aproveitando-se todos os demais atos, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final.
- 8.6. A sessão pública para a abertura dos envelopes será processada em 3 (três) fases:
- 8.6.1. **Primeira Fase:** Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Participantes, através do documento indicado neste Ato Convocatório, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação. Em seguida será realizada a abertura do Envelope nº 01 – Proposta Técnica que ocorrerá na mesma data de entrega dos demais envelopes.
- 8.6.2. **Segunda Fase:** ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 02 – PROPOSTAS PREÇOS, que ocorrerá após concluir a análise das propostas técnicas.
- 8.6.3. Os envelopes de nº 02 contendo a PROPOSTA PREÇOS e o de nº 03 contendo a DOCUMENTAÇÃO serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGEDOCE, até o



início da segunda fase.

- 8.6.4. **Terceira Fase:** ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 03 DOCUMENTAÇÃO, que ocorrerá no mesmo dia se for possível concluir a análise das PROPOSTAS PREÇOS. Caso não seja possível, nova sessão será marcada para a abertura do Envelope nº 03 – DOCUMENTAÇÃO.
- 8.6.5. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO (Envelope nº 03) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGEDOCE, até o início da terceira fase.
- 8.7. Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem ao disposto no item 4, e seus respectivos subitens e/ou contrariarem qualquer dispositivo deste Ato Convocatório.
- 8.8. Serão desclassificadas as propostas que:
- 8.8.1. Não atendam às exigências deste Ato Convocatório;
- 8.8.2. Apresentem preços inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o participante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços;
- 8.8.3. Apresentem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes.

## 9. GARANTIAS

- 9.1. Não será exigida garantia da proposta, também não sendo exigida



garantia contratual, conforme ANEXO XVI – MINUTA DO CONTRATO.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DA CONCORRÊNCIA**

- 10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3 Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.
- 10.4 Toda e qualquer modificação neste edital exigirá divulgação no site da AGEDOCE da mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, que deverá ser comunicada a todos igualmente, através de divulgação no site da AGEDOCE.
- 10.5 A impugnação deve ser encaminhada à Sede da AGEDOCE por correios (com Aviso de Recebimento), sendo certo que a mesma somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da documentação nos correios dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preâmbulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo conforme estabelecido por este edital;



## 11. DO RECURSO

- 11.1. Encerrado julgamento das propostas e o ato de habilitação ou inabilitação de licitante, em fase única, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais, de 03 (três) dias úteis, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 11.2. A documentação referente à interposição de recursos, bem como apresentação de razões e de contrarrazões, deve ser encaminhada à Sede da AGEDOCE por correios (com Aviso de Recebimento), sendo certo que a mesma somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da documentação nos correios dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preâmbulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo conforme estabelecido por este edital.
- 11.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 11.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

## 12. DO CONTRATO

- 12.1. A presente contratação será disciplinada através de contrato, sendo a(s)



empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinatura do Termo de Contrato, devendo comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Além disto, será aplicado, na execução contratual o Índice de Medição de Resultados – IMR – conforme ANEXO XVII.

### 13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta licitação serão provenientes seleção serão provenientes do Contrato de Gestão 001/IGAM/2020:

• Contrato de Gestão 001/IGAM/2020

RUBRICA	VALOR
PAP IGAM Piranga - 2.1.1.1 – Contratar projetos para Otimização dos Sistemas de Abastecimento de Água	R\$ 79.014,90
PAP IGAM Piranga - 2.1.1.2 – Contratar projetos de Sistemas de Esgotamento Sanitário	R\$ 230.074,76
PAP IGAM Piracicaba - 2.1.1.1 – Contratar projetos para Otimização dos Sistemas de Abastecimento de Água	R\$ 54.167,02
PAP IGAM Piracicaba - 2.1.1.2 – Contratar projetos de Sistemas de Esgotamento Sanitário	R\$ 154.544,83
PAP IGAM Santo Antônio - 2.1.1.1 – Contratar projetos para Otimização dos Sistemas de Abastecimento de Água	R\$ 55.153,34
PAP IGAM Santo Antônio - 2.1.1.2 – Contratar projetos de Sistemas de Esgotamento Sanitário	R\$ 80.001,22
PAP IGAM Suaçui - 2.1.1.1 – Contratar projetos para Otimização dos Sistemas de Abastecimento de Água	R\$ 31.291,79
PAP IGAM Suaçui - 2.1.1.2 – Contratar projetos de Sistemas de Esgotamento Sanitário	R\$ 80.001,22
PAP IGAM Caratinga - 2.1.1.1 – Contratar projetos para Otimização dos Sistemas de Abastecimento de Água	R\$ 31.291,79
PAP IGAM Caratinga - 2.1.1.2 – Contratar projetos de Sistemas de Esgotamento Sanitário	R\$ 56.139,66
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 851.680,53</b>

### 14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela contratante, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada e aprovada pela AGEDOCE, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal, no prazo estabelecido no Termo de referência, a contar do seu recebimento, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

14.1.1. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número do Contrato, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente



edital, com o respectivo valor dos serviços executados.

- 14.1.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir destacadas, também, retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS, ISS e outros) ou outra norma que vier a substituí-la.
  - 14.1.3. Mesmo que a contratada não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas acima, a AGEDOCE fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF.
  - 14.1.4. Caso a contratada esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela das previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma que vier a substituí-la.
- 14.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de entrega dos produtos e/ou serviços.
- 14.3. A AGEDOCE reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, e entrega dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste edital e seus anexos.

## 15. DAS SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:
  - 15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



- 15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a concorrência ou a execução do contrato;
  - 15.1.9. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
  - 15.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da concorrência, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 15.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - 15.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e



criminal, às seguintes sanções:

- a) O atraso na prestação dos serviços sujeitará a contratada à multa moratória de até 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga;
- b) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Multa de até 20% do valor contratado;
- d) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEDOCE, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a AGEDOCE, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.3.4. os danos que dela provierem para a AGEDOCE;
- 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela AGEDOCE ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à AGEDOCE.



- 15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.
- 15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

- 16.1. Os participantes ao se inscreverem na presente se declaram conhecedores da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a AGEDOCE a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 16.2. Os dados pessoais dos candidatos poderão ser compartilhados com membros da comissão licitante, bem como com terceiros prestadores de serviços envolvidos no processo licitatório.
- 16.3. O tratamento a ser realizado se dará somente com os dados pessoais estritamente necessários para o cadastramento, realização, confirmação e



divulgação das propostas dos licitantes.

- 16.4. A AGEDOCE poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em que forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.
- 16.5. Os participantes, enquadrados na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.
- 16.6. Os licitantes poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual ou editalícia.
- 16.7. Os licitantes poderão obter informações adicionais sobre o tratamento de seus dados pessoais ou, ainda, exercer os seus direitos, entrando em contato com o Encarregado de Dados Pessoais da via e-mail [encarregado.lgpd@agedoce.org.br](mailto:encarregado.lgpd@agedoce.org.br).
- 16.8. Os dados anonimizados poderão continuar a ser tratados pela AGEVAP.

## 17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 17.1. O Diretor Presidente da AGEDOCE poderá revogar nesta Concorrência por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.
- 17.2. As participantes não terão direito à indenização em razão da anulação desta licitação, ressalvado, no caso de boa-fé, o direito de o contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 17.3. No caso de revogação e anulação desta Concorrência é assegurado o contraditório.
- 17.4. A data de recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE



HABILITAÇÃO”, e “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá ser alterada por conveniência da AGEDOCE, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes. Havendo possibilidade de as licitantes declinarem dos prazos recursais e havendo disponibilidade da AGEDOCE, eventualmente as sessões poderão contemplar mais de uma fase da licitação.

- 17.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização desta Concorrência na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação, da Comissão de Julgamento, aos interessados.
- 17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEDOCE.
- 17.7. A homologação do resultado desta Concorrência não implicará em direito à contratação.
- 17.8. O Foro competente para dirimir questões, relativas ao edital, será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Governador Valadares/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.9. O inteiro teor deste edital, assim como quaisquer esclarecimentos sobre o mesmo poderão ser obtidos no horário de 09 h às 12h e das 14h às 17h, com a Comissão de Julgamento, na sede da AGEDOCE.
- 17.10. Nos casos omissos no presente edital aplica-se o disposto na Portaria IGAM nº 39/2022 e subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo estes serem resolvidos pelo Diretor Presidente.



## 18. RELAÇÃO DE ANEXOS

- ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO III - MODELOS DE ETIQUETA DOS ENVELOPES
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
- ANEXO V - CARTA DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO VI - CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA
- ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO
- ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO IX – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
- ANEXO XI - CÁLCULO DA PONTUAÇÃO GERAL
- ANEXO XII - MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE
- ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- ANEXO XV - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO
- ANEXO XVI - MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO XVII - ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

Governador Valadares/MG, 20 de dezembro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

**ANDRÉ LUIS DE PAULA MARQUES**

Diretor Presidente – AGEDOCE



**ANEXO I**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**ATO CONVOCATÓRIO Nº 11/2024**

**CONTRATAÇÃO DE GERENCIADORA DE PROJETOS PARA APOIAR A ESCOLA DE PROJETOS NO GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIOS DOS MUNICÍPIOS INSERIDOS NA BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS PIRANGA, PIRACICABA, SANTO ANTÔNIO, SUAÇUI E CARATINGA**

**(EM DOCUMENTO SEPARADO)**



**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ATO CONVOCATÓRIO Nº 11/2024**

**CONTRATAÇÃO DE GERENCIADORA DE PROJETOS PARA APOIAR A ESCOLA DE PROJETOS NO GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIOS DOS MUNICÍPIOS INSERIDOS NA BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS PIRANGA, PIRACICABA, SANTO ANTÔNIO, SUAÇUI E CARATINGA**

**(EM DOCUMENTO SEPARADO)**



**ANEXO III**  
**MODELOS DE ETIQUETA DOS ENVELOPES**  
**ATO CONVOCATÓRIO Nº 11/2024**

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 11/2024– AGEDOCE**  
**ENVELOPE 1 – PROPOSTA TÉCNICA**

Razão Social  
CNPJ  
Endereço completo  
Telefones  
E-mail  
Responsável para Contato:

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 11/2024– AGEDOCE**  
**ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇO**

Razão Social  
CNPJ  
Endereço completo  
Telefones  
E-mail  
Responsável para Contato:

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 11/2024– AGEDOCE**  
**ENVELOPE 3 - HABILITAÇÃO**

Razão Social  
CNPJ  
Endereço completo  
Telefones  
E-mail  
Responsável para Contato:



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA**  
**ATO CONVOCATÓRIO Nº 11/2024**

A Empresa (nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades da lei, que:

Se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) Microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

( ) Empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Governador Valadares/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

**\*Por fora dos envelopes**

\_\_\_\_\_



**ANEXO V**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**ATO CONVOCATÓRIO Nº 11/2024**

Prezada Comissão de Contratação:

Credenciamos o (a) Sr(a) portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para representar a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ no ATO CONVOCATÓRIO Nº 11/2024 da AGEDOCE, a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os documentos, impugnar, receber intimações e notificações, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante em qualquer fase do certame.

Governador Valadares/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do Representante Legal

OBS. Esta declaração deverá estar com firma reconhecida

**\*Por fora dos envelopes**



**ANEXO VI**  
**CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA**  
**ATO CONVOCATÓRIO Nº 11/2024**

**I. INFORMAÇÕES GERAIS**

As propostas técnicas apresentadas serão avaliadas de acordo com os critérios definidos neste documento.

Para julgamento das propostas técnicas, serão avaliadas e pontuadas as documentações que se encontrem incluídas nos seguintes quesitos:

**Quesito A:** Experiência da Empresa Proponente (0 – 20 pontos).

**Quesito B:** Experiência e o Conhecimento Específico da Equipe Técnica (0 – 40 pontos).

**Quesito C:** Metodologia e Plano de Trabalho (0 – 40 pontos).

A nota da proposta técnica será dada pelo somatório dos pontos alcançados pelo proponente (Nota da Proposta Técnica = NPT), em cada quesito, conforme explicitado abaixo:

$$NPT = \text{Quesito A} + \text{Quesito B} + \text{Quesito C}$$

**Serão desclassificadas** as propostas que não alcançarem a Nota da Proposta Técnica mínima de 50 (cinquenta) pontos.

**Serão desclassificadas** as propostas que não alcançarem 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima do Quesito C.

**Serão desclassificadas** as propostas que obtiverem nota zero em algum dos Quesitos.

- **Quesito A: Experiência da Empresa Proponente**

A comprovação da experiência da instituição proponente, para fins de pontuação da proposta técnica, dar-se-á através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por órgão ou entidade da



Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, que comprovem ter, a proponente, prestado serviços de acordo com o objeto deste Ato Convocatório. Todos os atestados apresentados deverão estar devidamente autenticados por cartório competente. Caso contrário, os documentos serão desconsiderados.

No caso de empresas consorciadas, as experiências podem ser complementares, ou seja, serão aceitos atestados em nome das empresas integrantes do consórcio. Só serão aceitos atestados de objetos concluídos.

Serão computados até o máximo de 20 (vinte) pontos, isto é, serão aceitos, no máximo, 2 (dois) atestados válidos, sendo computados 10 (dez) pontos por atestado.

Os atestados serão avaliados na ordem em que forem apresentados. Não serão aceitos mais que 2 (dois) atestados. Os que ultrapassarem, na ordem de apresentação, não serão analisados.

Atestados	Pontuação por atestado	Pontuação Máxima
02 documentos que comprovem a de aptidão do Participante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do certame, que consistirá em atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido pela CONTRATANTE relativo à atuação da empresa na coordenação e/ou elaboração e/ou gerenciamento e/ou fiscalização e/ou supervisão e/ou execução projetos de	10	20



Atestados	Pontuação por atestado	Pontuação Máxima
sistemas coletivos de esgotamento sanitário, contendo projetos de Estação de Tratamento de Esgoto e/ ou Estação de Tratamento de Água, com vazão mínima de tratamento igual ou superior a 50% do município que apresentar maior vazão estimada para a modalidade de esgotamento sanitário.		
<b>Total Pontuação do Quesito A:</b>		<b>20</b>

- **Quesito B: Experiência da Equipe Técnica**

A comprovação da experiência profissional da Equipe Técnica Permanente, para fins de pontuação da proposta técnica, dar-se-á através da análise dos Diplomas (graduação) e Atestados de Capacidade Técnica ou Certidões de Acervo Técnico (CAT), vinculadas aos Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, registrados no respectivo Conselho de Classe, que comprovem ter, os profissionais, prestado serviços de acordo com os critérios definidos para a função pretendida e compatível ao objeto do Ato Convocatório.

Para avaliação, só serão aceitos atestados de objetos concluídos.

Os atestados serão avaliados na ordem em que forem apresentados. Não serão aceitos atestados além da quantidade solicitada. Os que ultrapassarem, na ordem de apresentação, não serão analisados.

Para fins de pontuação da Experiência da Equipe Técnica, serão avaliados apenas as comprovações de formação e experiência do Coordenador e do



Engenheiro de projeto – Nível Pleno.

Para fins de pontuação dos profissionais serão consideradas os critérios definidos a seguir.



**Quesito B**

<p>1</p>	<p><b><u>Engenheiro Sênior - Coordenador</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Profissional com formação superior em Engenharia Civil; Engenharia Ambiental, Engenharia Ambiental e Sanitária ou Engenharia Sanitária, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação na área de Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Sanitária, ou áreas afins;</li> <li>- Tempo mínimo de formação de 10 (dez) anos até a data de entrega dos envelopes dos documentos de seleção. A comprovação da formação exigida deverá ser realizada por meio de cópia autenticada do Diploma;</li> <li>- Experiência comprovada em atividades de coordenação e/ou elaboração e/ou gerenciamento e/ou fiscalização e/ou supervisão e/ou execução de sistemas de esgotamento sanitário e/ou sistema de abastecimento de água, contendo Estação de Tratamento de Esgoto e/ou Estação de Tratamento de Água, com vazão mínima de tratamento igual ou superior a 50% do município que apresentar maior vazão estimada para a modalidade de esgotamento sanitário.</li> <li>- A comprovação da experiência deverá ser realizada por meio Certidão de Acervo Técnico (CAT), vinculadas ao Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.</li> <li>- 10 (dez) pontos por atestado de capacidade técnica - pontuando no máximo 20 (vinte) pontos.</li> </ul>	<p>Máximo: 20 Pontos Mínimo: 10 Pontos</p>	<p>20</p>
----------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------	-----------



<p><b>B2</b></p>	<p><b><u>Engenheiros de Projetos – Nível Pleno</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Profissionais com formação superior em Engenharia Civil; Engenharia Ambiental, Engenharia Ambiental e Sanitária ou Engenharia Sanitária, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação na área de Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Sanitária, ou áreas afins;</li> <li>- Tempo mínimo de formação de 5 (cinco) anos até a data de entrega dos envelopes dos documentos de seleção. A comprovação da formação exigida deverá ser realizada por meio de cópia autenticada do Diploma;</li> <li>- Experiência comprovada em atividades de elaboração e/ou gerenciamento e/ou fiscalização e/ou supervisão e/ou execução de sistemas de esgotamento sanitário e/ou sistema de abastecimento de água, contendo Estação de Tratamento de Esgoto e/ou Estação de Tratamento de Água, com vazão mínima de tratamento igual ou superior a 50% do município que apresentar maior vazão estimada para a modalidade de esgotamento sanitário.</li> <li>- A comprovação da experiência deverá ser realizada por meio Certidão de Acervo Técnico (CAT), vinculadas ao Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.</li> <li>- 10 (dez) pontos por atestado de capacidade técnica - pontuando no máximo 20 (vinte) pontos.</li> </ul>	<p>Máximo: 20 Pontos Mínimo: 10 Pontos</p>	<p>20</p>
<p><b>Pontuação do Quesito B:</b></p>			<p><b>40</b></p>

Para a composição da equipe complementar, deverão ser apresentados juntos à proposta técnica, a experiência dos demais profissionais, conforme relacionados abaixo:



- 1 (um) Engenheiro(a) de projetos (especialidade Estruturas) – Nível Sênior
  - Formação mínima: nível superior em Engenharia Civil, com no mínimo 10 anos de formação até a data de entrega dos envelopes dos documentos de seleção, comprovada por meio de cópia autenticada do diploma de graduação;
  - Tempo mínimo de experiência: 5 (cinco) anos, em atividades de elaboração de projetos estruturais, comprovada uma Certidão de Acervo Técnica (CAT), vinculada ao atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
  
- 1 (um) Engenheiro de projetos (especialidade elétrica)
  - Formação mínima: nível superior em Engenharia Elétrica, com no mínimo 10 anos de formação até a data de entrega dos envelopes dos documentos de seleção, comprovada por meio de cópia autenticada do diploma de graduação;
  - Tempo mínimo de experiência: 5 (cinco) anos, atividades de elaboração de projetos elétricos de média e/ou alta tensão, comprovada por uma Certidão de Acervo Técnica (CAT), vinculada ao atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**As comprovações de formação e da experiência dos demais profissionais não serão objeto de pontuação.**



- **Quesito C: Metodologia e Plano de Trabalho**

O conteúdo do documento referente ao Quesito C deverá estar de acordo com as indicações e recomendações existentes no Termo de Referência. A proponente deverá descrever com objetividade a Metodologia e o Plano de Trabalho para desenvolvimento dos serviços, de acordo com a descrição dos subcritérios e respeitando o limite máximo de páginas para cada um deles.

Na tabela a seguir é explicitada a pontuação de cada um dos subcritérios.

Quesito	Descrição do Quesito	Pontos máximos
<b>C</b>	<b>Proposta Técnica</b>	<b>C</b>
C.1	Metodologia	15
C.2	Plano de Trabalho	25

Cada subcritério (Metodologia e Plano de Trabalho) do documento apresentado no Quesito C será avaliado separadamente, sendo atribuídas pontuações diferenciadas para cada um, conforme explicitado a seguir.

Subcritério	Descrição do Subcritério	Pontos Máximos	Limite de Páginas
<b>C.1</b>	<b>Metodologia</b>	<b>15</b>	<b>3</b>
	Diretrizes e estratégias metodológicas, para a execução do objeto da contratação		
<b>C.2</b>	<b>Plano de Trabalho</b>	<b>25</b>	<b>5</b>



	Descrição e detalhamento das atividades e seu encadeamento, cronograma físico e alocação de equipe.
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------

A avaliação e pontuação dos subcritérios serão baseadas no cumprimento do solicitado na Descrição do Subcritério e na conformidade com todo o Termo de Referência, considerando o grau de abordagem, coerência, clareza e objetividade do texto e qualidade da apresentação, que conduzirão aos conceitos e pontuações detalhadas a seguir.

Conceito		% do item
<b>a)</b>	<b>Não abordado ou indevidamente abordado</b>	<b>0</b>
	Quando o texto não considerar o tema indicado ou quando o texto e as informações não corresponderem ao objeto da proposta, ou ainda, quando estes forem contraditórios.	
<b>b)</b>	<b>Insuficiente</b>	<b>1 a 30</b>
	Quando o texto e/ou as informações estiverem incompletos ou quando não for abordado algum aspecto do problema/objeto ou ainda quando as informações forem insuficientes para a completa compreensão do tema abordado	
<b>c)</b>	<b>Regular</b>	<b>31 a 70</b>
	Quando o texto contiver informações mínimas para a compreensão do tema abordado, quando houver falta de objetividade e clareza do texto ou quando o assunto tiver abordagem restrita em comparação com os demais licitantes.	
<b>d)</b>	<b>Bom</b>	<b>71 a 85</b>
	Quando o texto contiver informações completas sobre o assunto, sendo, além disso, claro e objetivo.	
<b>e)</b>	<b>Excelente</b>	<b>86 a 100</b>
	Quando o texto contiver informações completas sobre o tema, além de ser coerente, claro, objetivo e com excelente qualidade de apresentação.	



## ORGANIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica deverá estar organizada, obrigatoriamente, conforme a estrutura mínima abaixo descrita, sem prejuízo da inserção de outros itens considerados importantes pela proponente. A avaliação da proposta técnica estará condicionada ao atendimento desta estrutura.

Os documentos devem ser entregues com perfuração para encadernação em Pasta Z. Os furos devem estar na margem esquerda, com 80 mm entre si e equidistante as margens superior e inferior. A orientação da página deve ser no formato retrato. Enfatizamos que todos os documentos precisam ser numerados e assinados.

Quesito	Conteúdo
A	<b>Regularidade e Experiência da Empresa Proponente</b>
	Registro da Licitante no Conselho de Classe – CREA
	Atestados de comprovação da experiência específica da proponente.
B	<b>Experiência da Equipe Chave</b>
B1	<b>Coordenador</b>
	Comprovante de vínculo com a proponente ou declaração para futura contratação (ANEXO VII).
	Cópia autenticada do diploma de graduação.
	Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe – CREA.
	Cópia autenticada das certidões de Acervos técnico, vinculadas ao atestado de capacidade técnica.
	Comprovação de registro no conselho de classe competente.



Quesito	Conteúdo
B2	<b>Engenheiro de Projeto– Nível Pleno</b>
	Comprovante de vínculo com a proponente ou declaração para futura contratação (ANEXO VII).
	Cópia autenticada do diploma de graduação.
	Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - CREA
	Cópia autenticada das certidões de Acervos técnico, vinculadas ao atestado de capacidade técnica.
	Comprovação de registro no conselho de classe competente.
B3	<b>Auxiliar Administrativo</b>
	Cópia autenticada do diploma de formação no ensino médio.
B4	<b>Engenheiro de projetos (especialidade estrutural) – Nível Sênior</b>
	Comprovante de vínculo com a proponente ou declaração para futura contratação (ANEXO VII).
	Cópia autenticada do diploma de graduação.
	Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - CREA
	Cópia autenticada das certidões de Acervos técnico, vinculadas ao atestado de capacidade técnica.
	Comprovação de registro no conselho de classe competente.
B5	<b>Engenheiro Eletricista</b>
	Comprovante de vínculo com a proponente ou declaração para futura contratação (ANEXO VII).
	Cópia autenticada do diploma de graduação.
	Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - CREA
	Atestado



Quesito	Conteúdo
	Cópia autenticada das certidões de Acervos técnico, vinculadas ao atestado de capacidade técnica.
	Comprovação de registro no conselho de classe competente.
<b>C</b>	<b>Metodologia e Plano de Trabalho</b>
<b>C.1</b>	<b>Metodologia</b>
<b>C.2</b>	<b>Plano de Trabalho</b>

## II. NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

A nota da proposta técnica será calculada a partir do somatório dos Quesitos A, B e C obtida pela proponente, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NPT = (Quesito A + Quesito B + Quesito C)$$

Onde: NPT = Nota da Proposta Técnica.



**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO**  
**ATO CONVOCATÓRIO Nº 11/2024**

A fim de cumprir as exigências do Ato Convocatório Nº 11/2024, declaro para fins de participação que o profissional abaixo relacionado integrará a equipe técnica (Chave ou Complementar) desta empresa, na função de (cargo exercido pelo profissional) sendo contratado como (Regime de contratação) em um prazo máximo de xx (período por extenso) dias contados a partir da assinatura do contrato.

<b>Profissional</b>	<b>Vínculo Profissional</b>

Cidade, xx de xxxxxxxx de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa  
**(É necessário firma reconhecida)**



**ANEXO VIII**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**ATO CONVOCATÓRIO Nº 11/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE GERENCIADORA DE PROJETOS PARA APOIAR A ESCOLA DE PROJETOS NO GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIOS DOS MUNICÍPIOS INSERIDOS NAS BACIA HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRANGA, PIRACICABA, SANTO ANTÔNIO, SUAÇUÍ E CARATINGA.**

À AGEDOCE

Prezados Senhores,

Comprometemo-nos, se nossa proposta for aceita, a efetuar a completa prestação do serviço em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência do Ato Convocatório nº 11/2024.

Esta proposta é um compromisso vinculatório para nós e pode ser aceita a qualquer tempo antes do término daquele prazo. Estamos cientes de que V. Sas. não são obrigadas a aceitar a proposta de menor preço ou qualquer outra proposta que venham a receber.



**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

Razão Social:
CNPJ:
Nome do Representante Legal:
Endereço Comercial:
Telefones:
E-mail:

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:**

Valor total da proposta	R\$ _____ (valor por extenso).
-------------------------	--------------------------------

1. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. Declaramos expressamente que no valor da Proposta acima ofertado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e seguros e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto deste Ato Convocatório.
3. Declaramos que a Forma/Data de execução/Entrega do objeto se dará conforme estabelecido no TR (ANEXO II) do presente Ato Convocatório.
4. Informamos a conta bancária da empresa no Banco \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_.
5. Informamos o nosso telefone para contato nº \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_.
6. Estamos cientes e de acordo com as demais condições do edital e seus anexos. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome legível: \_\_\_\_\_

Assinatura (Representante Legal): \_\_\_\_\_

Carimbo da Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

**\*Dentro do Envelope Proposta Preço**

**ANEXO IX**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
**ATO CONVOCATÓRIO Nº 11/2024**

A planilha orçamentária compõe o presente Ato Convocatório em **ARQUIVO APARTADO APRESENTADO EM FORMATO EXCEL.**

A planilha é composta por diferentes abas. Para preencher a planilha orçamentária, basta inserir as informações nas células com preenchimento na cor cinza. Após o preenchimento de todas as informações nas células na cor cinza, a planilha calculará o valor final.

**\*Dentro do Envelope Proposta Preço**



**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**  
**ATO CONVOCATÓRIO Nº 11/2024**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

DECLARA, sob as penas da lei ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório e que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que possui o aparato necessário ao cumprimento do objeto previsto no Termo de Referência.

Governador Valadares/MG \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura e Identificação do Representante Legal.

**\*Dentro do envelope de Proposta de Preço**



**ANEXO XI**  
**CÁLCULO DA PONTUAÇÃO FINAL**  
**ATO CONVOCATÓRIO Nº 11/2024**

A classificação das propostas será de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preços, sendo declarada vencedora a proponente que obtiver a maior Nota de Classificação Final, combinando nota técnica e nota financeira, conforme a fórmula:

$$NF = (0,7 \times PT) + (0,3 \times PP)$$

**Onde:**

**NF = Nota Final;**

**PT = Nota da Proposta Técnica;**

**PP = Nota da Proposta de Preços.**



## ANEXO XII

### MODELO DE CÁLCULO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA ATO CONVOCATÓRIO Nº 11/2024

A situação financeira dos Participantes será aferida por meio dos índices de “liquidez corrente” (LC); “liquidez geral” (LG) e “solvência geral” (SG). Assim, a empresa deverá calcular os referidos índices utilizando as fórmulas constantes do quadro abaixo.

Os índices calculados deverão acompanhar, obrigatoriamente, as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

- Liquidez corrente: índice maior ou igual a 1,00;
- Liquidez geral: índice maior ou igual a 1,00; e
- Solvência geral: índice maior ou igual a 1,00.

#### MODELO DE CÁLCULO

#### ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

Nome legível: \_\_\_\_\_

Assinatura (Representante Legal): \_\_\_\_\_

**\*Dentro do Envelope Habilitação**



## ANEXO XIII

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE ATO CONVOCATÓRIO Nº 11/2024

A empresa (nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Governador Valadares/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do Representante Legal

**\*Dentro do Envelope Habilitação**



**ANEXO XIV**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**  
**ATO CONVOCATÓRIO Nº 11/2024**

A Empresa (nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo do Ato Convocatório, não possuindo dirigente, sócio, acionista, gerente, colaborador ou empregado que seja representante ou parte integrante dos comitês de bacias do Rio Doce, de suas câmaras técnicas ou de outras organizações não governamentais, ou que mantenham vínculo empregatício, bem como grau de parentesco até terceiro grau com diretores e funcionários da AGEVAP, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A empresa declara, ainda, não estar sob vigência qualquer declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou que esteja apenada com a suspensão do direito de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal e do Estado de Minas Gerais.

Governador Valadares/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do Representante Legal

**\*Dentro do Envelope Habilitação**



## ANEXO XV

### MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO ATO CONVOCATÓRIO Nº 11/2024

#### I – PARTES

a) Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx-xxx, CNPJ/MF nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada, na forma de seus Estatutos Sociais, por seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (naturalidade), (estado civil), CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx-xxx, aqui referida como xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; b) Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx-xxx, CNPJ/MF nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada, na forma de seus Estatutos Sociais, por seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (naturalidade), (estado civil), CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx-xxx, aqui referida como xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; empresas aqui também referidas, em conjunto e/ou individualmente, como “PARTE” ou “PARTES”, conforme o exigido, diferenciadamente, para cada contexto;

Considerando que a AGEDOCE, promove a Concorrência, do tipo “Técnica e Preço” no Ato Convocatório nº 11/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIAR A ESCOLA DE PROJETOS NO GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS MUNICÍPIOS INSERIDOS NA BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS PIRANGA, PIRACICABA, SANTO ANTÔNIO, SUAÇUÍ E CARATINGA.**

Considerando que o Ato Convocatório em pauta permite a participação de empresas em consórcio para a apresentação conjunta de proposta;



Considerando que as empresas acima qualificadas têm interesse em participar desse processo licitatório em consórcio formado por elas;

Têm entre si pactuado, nos termos do disposto no art. 15, I, da Lei 14.133/2021, e para os fins nele previstos, o presente TERMO DE COMPROMISSO PARTICULAR DE CONSÓRCIO, que ajustam segundo as cláusulas e condições adiante dispostas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, as PARTES comprometem-se a se consorciar para participar do processo de Concorrência, tipo “Técnica e Preço” – Ato Convocatório nº 11/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIAR A ESCOLA DE PROJETOS NO GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO RIO DOCE**, promovido pela AGEDOCE, em todas as suas etapas, apresentando proposta, e, caso seja esta adjudicada, a assinar o respectivo CONTRATO, para o que firmarão CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, observados os termos que dispõem a Lei Federal 14.133/2021, comprometendo-se a dar cabal cumprimento a todas as obrigações assumidas por força deste instrumento, que celebram em caráter irrevogável e irretratável.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIDERANÇA DO CONSÓRCIO**

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx fica designada como empresa líder do CONSÓRCIO, com poderes para representar as demais consorciadas junto à AGEDOCE, em todos os atos, comunicações e avisos relacionados ao Ato Convocatório em apreço ou com o contrato dela decorrente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXCLUSIVIDADE**

As PARTES que compõem o CONSÓRCIO obrigam-se, por este instrumento, a não integrar outro consórcio, nem, tampouco, participar isoladamente, deste Ato Convocatório.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**



As empresas que formam o CONSÓRCIO responderão solidariamente, perante a AGEDOCE, por todos os atos praticados pelas PARTES, seja durante as fases do Ato Convocatório ou durante a execução do contrato, que dela eventualmente decorra.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE DO AJUSTE**

Declaram as PARTES que não alterarão a constituição ou composição do consórcio sem prévia e expressa anuência da AGEDOCE, obrigando-se a manter sempre presentes as condições que assegurem a habilitação do CONSÓRCIO, até a conclusão dos serviços a serem contratados, exceto na hipótese de as PARTES virem a se fundir numa só, que as suceda para todos os fins e efeitos legais.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA NATUREZA DO CONSÓRCIO**

Para a proposta apresentada pelo CONSÓRCIO, ajustam as PARTES que a execução dos serviços será distribuída da seguinte forma:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - obriga-se a executar a parcela correspondente a \_\_\_%  
( \_\_\_\_\_ ) do objeto do Ato Convocatório;

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - obriga-se a executar a parcela correspondente a \_\_\_%  
( \_\_\_\_\_ ) do objeto do Ato Convocatório.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO INSTRUMENTO DEFINITIVO**

Caso a proposta apresentada pelo CONSÓRCIO venha a ser adjudicada, obrigam-se as PARTES a promover, no prazo de até 03 (três) dias antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, cuja duração será, no mínimo, igual ao prazo necessário para a execução dos serviços objetos deste Ato Convocatório, até sua definitiva aceitação, que deverá observar os dispositivos legais aplicáveis, as cláusulas do edital acima referido e todos os termos deste COMPROMISSO.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Este Compromisso de Constituição de Consórcio é firmado por prazo indeterminado, vigendo a partir da data de sua assinatura e ficando, automaticamente, rescindido caso ocorra qualquer dos seguintes fatos:

- I. ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de inabilitação do consórcio;
- II. ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial,



- de desclassificação do consórcio;
- III. depois de esgotados todos os recursos, administrativos e judiciais, na hipótese de adjudicação de proposta ofertada por outro concorrente ou no caso de anulação/revogação da licitação;
  - IV. no caso de desistência de interposição dos recursos acima previstos, por vontade das PARTES;
  - V. depois de celebrado e registrado o instrumento de constituição de consórcio a que se refere a Cláusula Nona, que substituirá este para os fins de direito.

### **CLÁUSULA NONA – DO ENDEREÇO**

O CONSÓRCIO, para os fins do Ato Convocatório, adotará como endereço o da LÍDER, situado na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxx, e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Elegem as PARTES, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento, o foro da Comarca de Governador Valadares/MG, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.



**ANEXO XVI  
MINUTA DO TERMO CONTRATUAL  
ATO CONVOCATÓRIO Nº 11/2024**

**CONTRATO Nº XX/AGEDOCE DE  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI FAZEM A  
ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA  
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL  
– AGEVAP – FILIAL GOVERNADOR VALADARES  
E A EMPRESA XXXXXXXX.**

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, sediada na Rua Prudente de Moraes, 1.023, Centro – Governador Valadares – MG, CEP: 35020-460, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0002-84, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu xxxxxxxxx, e por xxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXX, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, com fundamento no Processo nº xxx/xxxx, e no Instrumento convocatório e na proposta do licitante vencedor, o XXXXX que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, pela, Portaria IGAM nº 39/2022, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de gerenciadora de projetos para apoiar a Escola de Projetos no gerenciamento, fiscalização e aprovação de projetos de Sistemas de Abastecimento de Água e Sistemas de



Esgotamento Sanitários dos municípios inseridos na Bacia Hidrográfica dos rios Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí e Caratinga, na forma do ANEXO II – Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

- 2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, vigorando a partir da assinatura do contrato, sendo 11 (onze) meses destinados à execução do objeto do contrato e 01 (um) mês voltado à sua finalização administrativa.
- 2.1.1. A prorrogação do prazo de vigência acima previsto é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, permitida a negociação com o CONTRATADO.
- 2.1.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.1.3. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências de aplicação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

- 3.1. Dá-se a este contrato o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxx), correspondente à prestação dos serviços descritos no ANEXO II – Termo de Referência, já incluídas todas as despesas que porventura venha ter a CONTRATADA.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício, assim classificada:



## **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL**

- 5.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados após o período de 12 (doze) meses da elaboração do orçamento estimado, aplicado somente ao saldo não pago, quando existente; ou às prestações seguintes, no caso de serviço contínuo, mediante a aplicação do IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.
- 5.2. A possibilidade de reajuste aventada no item anterior poderá ser admitida desde que não fique constatada responsabilidade da CONTRATADA no atraso da execução do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

- 6.1. Será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro ao presente contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos de sua execução.
- 6.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
  - 7.1.1 efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
  - 7.1.2. fornecer à CONTRATADA: documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
  - 7.1.3. nomear um gestor para exercer a fiscalização do contrato, designado pelo Diretor-Presidente;
  - 7.1.4. receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;
  - 7.1.5. Decidir, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo



- do requerimento, questões contratuais que lhe sejam apresentadas, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 7.1.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

### **8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- 8.1.1 executar os serviços conforme especificações do ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA, e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.1.2. prover os serviços de forma adequada em todos os níveis de trabalho;
- 8.1.3. iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 8.1.4. comunicar ao gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 8.1.5. responder pelos serviços que executar e riscos que assumir, na forma do ato convocatório, da legislação aplicável e da matriz de aplicação de riscos, quando houver;
- 8.1.6. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 8.1.7. fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios que por ventura se fizerem necessários à execução do objeto do contrato;
- 8.1.8. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos



- materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 8.1.9. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
  - 8.1.10. relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
  - 8.1.11. não permitir a utilização do trabalho do menor de idade;
  - 8.1.12. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 8.1.13. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
  - 8.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;
  - 8.1.15. Quando se tratar de dedicação exclusiva de mão de obra, manter atualizado e disponível, mensalmente, os comprovantes de pagamento de salários e impostos dos funcionários designados para a prestação dos serviços.



## **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

- 9.1. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e forma de fornecimento prevista no ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- 9.2. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.
- 9.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento.
- 9.4. O gestor do contrato que se refere o item 7.1.3, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.
- 9.5. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 9.6. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.
- 9.7. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.



## **CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 10.1. A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor dos serviços efetivamente prestados na forma prevista no ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA, após a execução dos serviços, sendo cada uma delas feitas por ordem bancária por meio de ordem bancária ou outro meio idôneo.
- 10.2. A CONTRATADA deverá emitir e encaminhar a nota fiscal para pagamento mediante solicitação do gestor do contrato que atestará o documento, verificará o cumprimento das obrigações contratuais e iniciará os procedimentos necessários ao pagamento.
- 10.3. Serão realizados pagamentos mediante entrega final/aprovação de cada um dos produtos/serviços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da emissão da nota fiscal.
- 10.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço com a entrega do objeto contratado, devidamente atestado pelo gestor do contrato.
- 10.5. Deverá a CONTRATADA, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, comprovar sua Regularidade Fiscal, por meio de Certidão Negativa de Débitos, para com:
  - I. A Fazenda Federal;
  - II. A Fazenda Estadual;
  - III. A Fazenda Municipal;
  - IV. O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
  - V. A Justiça do Trabalho (CNDT);
  - VI. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida até 120 (cento e vinte) dias de sua apresentação, salvo se apresentar prazo de validade próprio, quando este deverá ser observado;
  - VII. O Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais – CAFIMP-MG, caso haja empenho de recurso oriundo de Contrato de Gestão firmado com o IGAM;
  - VIII. Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração



- Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN-MG, caso haja empenho de recurso oriundo de Contrato de Gestão firmado com o IGAM;
- IX. Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do estado de Minas Gerais, caso haja empenho de recurso oriundo de Contrato de Gestão firmado com o IGAM.
- 10.6. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado, obrigatoriamente, o seguinte:
- I. O número do Instrumento Convocatório: 11/2024;
  - II. O número do Contrato a ser firmado: XXXXX;
  - III. O número do Contrato de Gestão 001/IGAM/2020;
  - IV. A descrição detalhada dos serviços prestados, conforme o objeto do presente Contrato;
  - V. O respectivo valor bruto;
  - VI. As retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas pela Secretaria da Receita Federal;
- 10.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo anteriormente indicado ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 10.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês, calculado pro rata die.
- 10.9. Quando, conforme previsto no ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA se tratar de estimativa de demanda e fornecimento, os quantitativos previstos para os serviços objeto deste Contrato, bem como o valor descrito no item 3.1 não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a CONTRATANTE de sua execução total ou parcial, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações ou supressões de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA, observado o item 11.1.1.



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e Portaria IGAM nº 39/2022, mediante a celebração de termo aditivo.
- 11.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;
- 11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO:**

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 12.3. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou das demais cláusulas e condições contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Portaria IGAM nº 39/2022, sem que caiba à CONTRATADA o direito a indenizações de qualquer espécie;
- 12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa;
- 12.5. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá:
- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à CONTRATADA e



- cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
  - b) cobrar da CONTRATADA multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado; e
  - c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.
- 12.6. Em caso de encerramento do Contrato de Gestão nº 001/IGAM/2020, o órgão gestor assumirá a execução dos contratos e demais compromissos firmados pela AGEDOCE, conforme previsto no instrumento mencionado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

- 13.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:
- 13.1.1. advertência;
  - 13.1.2. multa administrativa;
  - 13.1.3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEDOCE;
  - 13.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEDOCE.
- 13.2. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 13.3. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.
- 13.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor Presidente da AGEDOCE, após a abertura do devido processo legal e análise jurídica.
- 13.5. A multa administrativa, prevista no item 13.1.2:
- 13.5.1. corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor



- do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- 13.5.2. poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
  - 13.5.3. não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
  - 13.5.4. deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
  - 13.5.5. nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 13.6. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEDOCE, prevista no item 13.1.3:
- 13.6.1. não poderá ser aplicada em prazo superior a 3 (três) anos;
  - 13.6.2. sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- 13.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEDOCE, prevista no item 13.1.4, perdurará pelo tempo em que durarem os motivos determinantes da punição, observados os prazos dispostos no art. 156, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a os prejuízos causados.
- 13.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 13.9. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do saldo não atendido, respeitado o limite do Art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.



- 13.10. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia, bem como a reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.
- 13.11. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 13.12. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 13.13. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação da penalidade prevista no item 13.1.1. e no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no caso dos itens 13.1.2 a 13.1.4.
- 13.14. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- 13.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:**

- 14.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia eventualmente prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.
- 14.2. Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de



processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

- 15.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.
- 15.2. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.
- 15.3. Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a CONTRATANTE consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda as exigências previstas no edital da licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:**

- 16.1. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante a CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.
- 16.2. É vedada a suspensão do contrato a que se refere o Art. 137, §3º, II da Lei Federal nº 14.133/2021, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:**

- 17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Portaria IGAM nº 39/2022, na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/06, na Lei Federal nº 14.133/2021



e na Lei Federal nº 10.406/2002, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

18.1. Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA**

19.1. Não será exigida garantia contratual.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:**

20.1. Por meio deste instrumento as PARTES se autorizam mutuamente a tratar os dados necessários para a assinatura do instrumento, prestação de contas e transparência, bem como para a consecução do objeto contratual, conforme definido em seu Termo de Referência.

20.2. A CONTRATADA se obriga a seguir as diretrizes da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) quando tratar dados pessoais de colaboradores da AGEDOCE ou de membros de Comitês por ela atendidos, ou oriundos da consecução do objeto contratual, obrigando-se a não os compartilhar com terceiros, sem a devida autorização do titular de dados.

20.3. Todas as comunicações em relação a dados pessoais tratados no presente documento, deverão ser realizadas entre o Encarregado de Dados do CONTRATANTE encarregado.lgpd@agedoce.org.br e o Encarregado de Dados do CONTRATADO.

20.3.1 O CONTRATADO se compromete a comunicar ao CONTRATANTE o nome, endereço de e-mail e telefone de contato de seu Encarregado de Dados.



**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO:**

- 21.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Governador Valadares, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 21.2. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Governador Valadares/MG, data da última assinatura.



**ANEXO XVII**  
**ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)**  
**ATO CONVOCATÓRIO Nº 11/2024**

**A. DEFINIÇÕES**

1. A qualidade da prestação dos serviços será aferida por indicadores de desempenho. O conjunto desses indicadores é chamado Instrumento de Medição de Resultados (IMR). Caso a CONTRATADA não execute os serviços com a qualidade mínima exigida, terá como consequência a redução do valor de faturamento no mês de referência.
2. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento, bem como as adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.
3. Este anexo é parte indissociável do TdR – ANEXO II e Termo de Contrato – ANEXO XVI do Ato presente Ato Convocatório.
4. Aos indicadores, serão atribuídos pontos de qualidade. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos. Esta diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.
5. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 60 (sessenta) e 100 (cem), correspondentes, respectivamente, às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada. De acordo com a pontuação obtida, será aplicado o Fator de Ajuste ao Valor Previsto para pagamento.
6. A responsabilidade pela operacionalização e aplicação do IMR será, inicialmente, da AGEDOCE e posteriormente, da Gerenciadora.
7. A meta a ser atingida pela CONTRATADA é que se obtenha pontuação suficiente para obter Fator de Ajuste igual à 1,00, para que receba integralmente a remuneração pelos serviços prestados.



8. As tabelas a seguir apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.
9. As adequações de pagamento originadas pela aplicação do IMR não se configuram como penalidades ou multas.
10. Durante o primeiro mês do contrato, a título de carência para que a CONTRATADA efetue os ajustes necessários à correta execução dos serviços, o Fator de Ajuste não repercutirá no Valor Devido, permanecendo, válido, entretanto, para os fins de que trata o item 18 deste Ato Convocatório e a cláusula contratual que trata de sanções. Nesse mês, o Valor Devido será igual ao Valor Mensal Previsto, ressalvadas eventuais glosas e outras multas.
11. Após a aprovação de cada produto, a AGEDOCE apresentará à CONTRATADA a memória de cálculo do IMR obtido no período. A partir do recebimento, caso deseje, a CONTRATADA terá 03 (três) dias úteis para apresentar justificativas para as falhas. Examinadas as razões apresentadas pela CONTRATADA, a Comissão de Fiscalização poderá revisar o cálculo do Valor Devido.
12. Caso o Contrato seja renovado, o Gestor do Contrato poderá alterar as faixas de ajuste de pagamento de acordo com o melhor cenário, considerando o desempenho da empresa no primeiro ano do Contrato.



## B. INDICADORES

Indicador 1:		Cumprimento de entregas previstas (Aplicado apenas ao Produto 2 – Relatório de Atividades de Apoio (RAA)).
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir a execução de todas as tarefas previstas dentro dos prazos estabelecidos no cronograma no Plano de Trabalho.	
Meta a cumprir	Executar 100% das entregas dentro do prazo estabelecido no cronograma do Plano de Trabalho.	
Instrumento de medição	Constatação da diferença entre a quantidade de entregas planejadas e quantidade de entregas realizadas.	
Forma de acompanhamento	Cronograma de entregas definido no Plano de Trabalho.	
Periodicidade	Por produto.	
Mecanismo de Cálculo	Comparação entre quantidade de entregas planejadas e a quantidade de entregas executadas. $\frac{\text{Número total de entregas executadas}}{\text{Número total de entregas planejadas}} \times 100$	
Início da Vigência	A partir da entrega do Produto 2 – Relatórios de Atividades de Apoio (RAA).	
Faixas de Ajuste no Pagamento	Execução de 100% das entregas planejadas = 50 pontos; Execução de 99% a 75% das entregas planejadas = 40 pontos; Execução abaixo de 75% das entregas planejadas = 30 pontos.	
Sanções	Ajuste de pagamento.	
Observações	--	

Indicador 2:		Prazo para emissão de pareceres. (Aplicado apenas ao Produto 3 – Documento de Aprovação do Produto – DAP).
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir o atendimento ao prazo definido para avaliação dos produtos e emissão dos pareceres técnicos.	
Meta a cumprir	Emitir os pareceres de aprovação/reprovação dentro do prazo estipulado.	
Instrumento de medição	Percentual calculado entre as datas reais e datas limites de envio.	
Forma de acompanhamento	Pareceres emitidos pela Gerenciadora.	
Periodicidade	Por análise.	
Mecanismo de Cálculo	Comparação entre a data limite de envio do parecer e a data real de envio do parecer. $\frac{\text{Data real de envio do parecer}}{\text{Data limite de envio do parecer}} \times 100$	
Início da Vigência	A partir do envio do Produto 3 – Documento de Aprovação do Produto (DAP).	
Faixas de Ajuste no Pagamento	T ≤ 100% = 50 pontos; 100% < T ≤ 150% = 40 pontos; T > 150% = 30 pontos;	
Sanções	Ajuste de pagamento.	
Observações	--	

Indicador 3:		Adequações dos Produtos.
Item	Descrição	
Finalidade	Reduzir o número de solicitações de adequações do Produto para atendimento ao TdR.	
Meta a cumprir	Realizar no máximo 01 (uma) adequação no Produto para atendimento ao TdR.	
Instrumento de medição	Constatação de adequações solicitadas pela Contratante.	
Forma de acompanhamento	Produtos e/ou relatórios entregues pela GERENCIADORA.	
Periodicidade	Por produto.	
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de adequações solicitadas para atendimento ao TdR.	
Início da Vigência	A partir do envio do Produto 2 – Relatório de Atividades de Apoio (RAA).	



Indicador 3:	Adequações dos Produtos.
Item	Descrição
Faixas de Ajuste no Pagamento	01 (uma) adequação para atendimento ao TdR = 25 pontos; 02 (duas) adequações para atendimento ao TdR = 20 pontos; 03 (três) ou mais adequações para atendimento ao TdR = 15 pontos.
Sanções	Ajuste de pagamento.
Observações	As solicitações de adequações realizadas em comum acordo entre a AGEDOCE e Contratante que estejam fora do estabelecido no TdR não sejam computados neste indicador.

Indicador 4:	Tempo de resposta às solicitações da AGEDOCE.
Item	Descrição
Finalidade	Mensurar o atendimento às solicitações elaboradas pela AGEDOCE e/ou Gerenciadora, por meio das correspondências (e-mails, ofícios, notificações) encaminhadas à CONTRATADA.
Meta a cumprir	Atender ao prazo estabelecido em cada notificação.
Instrumento de medição	Constatação de ocorrências de atrasos nas respostas. <sup>1</sup>
Forma de acompanhamento	Respostas enviadas pela GERENCIADORA.
Periodicidade	Por evento/solicitação à contratante.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior à meta.
Início da Vigência	A partir da entrega do Produto 2 – Estudo de Concepção.
Faixas de Ajuste no Pagamento	Sem atrasos = 25 Pontos; 1 resposta com atraso = 20 Pontos; 2 ou mais respostas com atraso = 15 Pontos.
Sanções	Ajuste de pagamento.
Observações	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto à resolução das demandas levantadas pela contratante o mais breve possível.

### C. TABELA PARA CÁLCULO DA PONTUAÇÃO FINAL

Tabela para Cálculo da Pontuação Final – Produto 2 (RAA)			
Indicador	Critério	Pontos	Avaliação
1. Cumprimento de entregas previstas.	100% dentro do cronograma.	50	
	Entre 99% e 75% dentro do cronograma.	40	
	Abaixo de 75% dentro do cronograma.	30	
3. Adequações dos Produtos.	01 (uma) adequação para atendimento ao TdR.	25	
	02 (duas) adequações para atendimento ao TdR.	20	
	03 (três) ou mais adequações para atendimento ao TdR.	15	
4. Tempo de resposta às solicitações da AGEDOCE.	Sem atrasos.	25	
	01 (um) atraso.	20	

<sup>1</sup> O prazo resposta será dado pela AGEDOCE no momento da notificação.



Tabela para Cálculo da Pontuação Final – Produto 2 (RAA)			
Indicador	Critério	Pontos	Avaliação
	02 (dois) ou mais atrasos.	15	

<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		
------------------------	--	--

Tabela para Cálculo da Pontuação Final – Produto 3 (DAP)			
Indicador	Critério	Pontos	Avaliação
2. Prazo para emissão de pareceres.	T ≤ 100%.	50	
	100% < T ≤ 150%.	40	
	T > 150%.	30	
3. Adequações dos Produtos.	01 (uma) adequação para atendimento ao TdR.	25	
	02 (duas) adequações para atendimento ao TdR.	20	
	03 (três) ou mais adequações para atendimento ao TdR.	15	
4. Tempo de resposta às solicitações da AGEDOCE.	Sem atrasos.	25	
	01 (um) atraso.	20	
	02 (dois) ou mais atrasos.	15	

<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		
------------------------	--	--

#### D. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

- As pontuações devem ser totalizadas sempre após a aprovação dos produtos, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.
- A aplicação dos critérios de averiguação resultará em uma pontuação final no intervalo de 60 (sessenta) a 100 (cem) pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:



Pontuação total do serviço (P2 - RAA) = Pontos “Indicador 1” + Pontos “Indicador 3” + Pontos “Indicador 4”.

Pontuação total do serviço (P3 - DAP) = Pontos “Indicador 2” + Pontos “Indicador 3” + Pontos “Indicador 4”.

15. Os pagamentos devidos, relativos a cada entrega, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de pontuação	Pagamento devido	Fator de Ajuste
Maior 90 pontos.	100% do valor previsto	1,00
Entre 89 e 75 pontos.	95% do valor previsto	0,95
Entre 74 e 60 pontos.	90% do valor previsto	0,90

**Valor devido = [(Valor mensal previsto) x (Fator de Ajuste)]**

16. Em caso de emissão de Nota Fiscal com descrição dos produtos separadas, o valor devido será aplicado por NF.

Em caso de a Nota Fiscal emitida conter descrição dos 02 (dois) produtos – RAA e DAP, objetos de aplicação do IMR, serão aplicadas de forma separada a Pontuação Total do Serviço e a somatória dos valores devidos será o valor da NF.

